

## EDITAL

**Hasta Pública para adjudicação do direito ao arrendamento do bar da Piscina da Sicó, sito no lugar da Senhora de Fátima, Freguesia de Santa Maria, Concelho de Manteigas**

---- **FLÁVIO MIGUEL TACANHO MASSANO**, Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, **TORNA PÚBLICO**, que em reunião ocorrida em 23 de abril de 2025, a Câmara Municipal deliberou aprovar as condições da hasta pública, com vista ao arrendamento do Bar sito no prédio urbano, lugar da Sicó – Senhora de Fátima, Freguesia de Santa Maria do Concelho de Manteigas, de acordo com as regras que a seguir se descrevem: -----

**1. Identificação do imóvel:** prédio urbano, sito no lugar da Sicó – Senhora de Fátima, Freguesia de Santa Maria do Concelho de Manteigas. -----

**2. Local, data e hora da praça:** A praça realizar-se-á perante uma Comissão, para esse fim nomeada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, no dia **09/05/2025** pelas **15:30** horas, no **Salão Nobre dos Paços do Município**, sito na Rua 1.º de Maio em Manteigas. -----

**3. Aptidão:** O espaço destina-se a bar; -----

**4. Documentação:** Os interessados devem apresentar os seguintes documentos, antes de se dar início às licitações: -----

- No caso de pessoas singulares, cartão de cidadão, no caso de ser o próprio, ou procuração com poderes para o ato. Relativamente a pessoas coletivas, documento que confira poderes bastantes para o ato; -----

- Comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva com a segurança social. Em alternativa, poderá permitir a consulta pelo Município das duas situações, fornecendo para tal, os elementos necessários; -----

- Certificado comercial ou declaração que comprove a atividade que se pretende desenvolver, através de registo na Autoridade Tributária e Aduaneira e correspondente a qualquer CAE do grupo 56, com a obrigatoriedade de emissão de fatura ao abrigo da lei em vigor. -----

A não apresentação dos documentos ou não permissão da consulta suprarreferida por motivo imputável ao adjudicatário implica a não participação na licitação. -----

**5. Base de licitação:** € 200,00 (duzentos euros) -----

**6. Lanços mínimos:** Estabelecem-se lanços mínimos de 50,00 € (cinquenta euros). -----

A licitação considera-se finda, quando o lanço mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado, pelo menos três vezes durante dois minutos. -----

**7. Adjudicação:** O espaço é adjudicado provisoriamente a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá proceder ao respetivo pagamento, no prazo de um dia útil. -----

A não apresentação dos documentos ou não permissão da consulta, suprarreferida, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação, caso em que será adjudicado ao classificado imediatamente a seguir. -----

**8. Renda:** O valor mais alto resultante da licitação, será o valor da renda a pagar pela época estival. -----

**9. Exclusões:** Serão, liminarmente, excluídos os proponentes que tenham quaisquer dívidas para com o Município. -----

**10. Desistências:** O Município, em caso de desistência ou de não apresentação, pelo adjudicatário dos documentos exigidos poderá voltar a adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar;

**11. Arrendamento:** O arrendamento é feito por época estival, de 20 de junho de 2025 a 07 de setembro de 2025; -----

**12. Deveres do adjudicatário:** -----

- Proceder à abertura do espaço, de quarta-feira a segunda-feira, das 10:00 horas às 19:00 horas podendo, se assim se justificar, alargar o horário até às 22:00 horas; -----
- Colocar equipamento adequado, bebidas e demais artigos alimentares, a fim de serem comercializados, sendo que os preços a praticar poderão ser os correntes do comércio do sector; -----
- Não vender ou por outra forma disponibilizar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos ou a quem, notoriamente, apresente deficiências psíquicas ou demonstre sinais de embriaguez; -----
- Não ceder a terceiros, o uso do espaço nem do equipamento que dele faz parte integrante, sem o prévio consentimento da Câmara Municipal; -----
- Manter a fachada e os seus elementos construtivos; -----
- Conservar a volumetria e as características do edifício; -----
- Proceder à limpeza diária das instalações interiores e esplanada, assim como garantir a recolha do lixo das papeleiras e contentores; -----
- Proceder à entrega das chaves das instalações no prazo máximo de 5 dias úteis, após o respetivo encerramento. -----
- Findo o prazo do arrendamento, devolver à Câmara Municipal, o espaço e os equipamentos objeto do presente arrendamento, em normal estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso prudente; -----

- Comunicar à Câmara Municipal toda e qualquer interrupção da utilização do espaço cedido, com indicação do momento em que ocorreu e dos factos que a justificaram; -----
- Fora do horário de funcionamento das piscinas e respetivos tanques, garantir o cumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Funcionamento das Piscinas Municipais de Manteigas, na parte aplicável. -----
- Possuir seguro de acidentes de trabalho de todo o pessoal, bem como de responsabilidade civil de exploração. -----

**13.** O não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente Edital cominará na resolução do direito arrendamento. -----

**14. Deveres do Município:** -----

- Os encargos com a conservação e manutenção do espaço são da responsabilidade do Município; -----
- O Município fica responsável pelo pagamento dos valores respeitantes aos fornecimentos de água e energia elétrica. -----

**15. Desistências:** Em caso de desistência posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não será restituído ao licitante. -----

**16. Fiscalização:** A Câmara Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do arrendatário, nomeadamente no que se refere: -----

- À exploração desenvolvida e à qualidade do serviço prestado no bar; -----
- Ao estado de higiene, conservação e arranjo das respetivas instalações; -----
- Às relações do arrendatário e do seu pessoal com o público, que devem ser corretas, atenciosas e delicadas; -----
- A fiscalização notificará o arrendatário das deficiências verificadas, devendo aquele promover a sua eliminação, no prazo determinado. -----

**17.** Caso a praça fique deserta, o Município reserva-se no direito de, por ajuste direto, proceder à adjudicação do direito ao arrendamento. -----

**18.** A praça poderá ser anulada pelo Vice-Presidente da Câmara quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamento aplicável. -----

---- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município. -----

---- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município. -----

Paços do Município, 28 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Flávio Miguel Tacanho Massano